

LEI N.º 992 DE 20 DE MAIO DE 2015.

“APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EMBAÚBA/SP”

PAULO ROGÉRIO BRUNELI – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º Fica aprovado, nos termos da legislação vigente, o Plano Municipal de Educação de Embaúba/SP, constante do anexo I que integra a presente Lei, com validade de 10 (dez) anos.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dada e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 20 de maio de 2015.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 20 de maio de 2015.